



---

# o *Brasil* e o Capitalismo Histórico

Passado e Presente na Análise dos Sistemas-Mundo

*Organizadores*

PEDRO ANTONIO VIEIRA

ROSÂNGELA DE LIMA VIEIRA

FELIPE AMIN FILOMENO

**CULTURA  
ACADÊMICA**  
*Editora*

© Pedro Antonio Vieira; Rosângela de Lima Vieira; Felipe Amin Filomeno

### **Conselho Editorial**

Immanuel Wallerstein, Fernando Novais, Hoyêdo Lins, e Francisco Luiz Corsi

### **Projeto gráfico, diagramação e capa**

Rita Motta - [www.editoratribo.blogspot.com](http://www.editoratribo.blogspot.com)

### **Revisão**

Sérgio Meira

### **Impressão**

Gráfica e Editora Copiart Ltda

1ª Edição - 2012 - São Paulo – SP

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

---

B83

O Brasil e o capitalismo histórico : passado e presente na análise dos sistemas-mundo /  
organização Pedro Antonio Vieira, Rosângela de Lima Vieira, Felipe Amin  
Filomeno.- São Paulo, SP : Cultura Acadêmica Editora, 2012.  
327 p.

ISBN 978-85-7983-386-1

1. Capitalismo - Brasil - História. 2. Capital (Economia). I. Vieira, Pedro  
Antonio. II. Vieira, Rosângela de Lima. III. Filomeno, Felipe Amin. IV. Série.

13-1521.

CDD: 330.1220981

CDU: 330.142.23(81)

---

043362



## **Das eras douradas aos “tempos bicudos” do capitalismo mundial: práticas empresariais e ilicitudes como estrutura**

ANTONIO JOSÉ ESCOBAR BRUSSI<sup>94</sup>

No dia da Criança de 2010, o conhecido programa de TV *Mais Você* trouxe como principal atração nada menos que Xuxa Meneguel, presença mais que apropriada para a devida homenagem que então se prestava aos ‘baixinhos da rainha.’ Entre os diversos destaques que realçavam a importância artística e o sucesso comercial da convidada, foi lembrado que Xuxa havia vendido até aquela data mais de 28 milhões de discos, número astronômico alto em qualquer comparação possível no mercado fonográfico brasileiro. Perguntada sobre as razões de tamanho sucesso, Xuxa respondeu que esse número só pôde ser alcançado porque sua carreira artística começou antes da chegada da pirataria sonora, fenômeno que forçou

---

<sup>94</sup> Doutor em Sociologia pela State University of New York - Binghamton. Professor do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília.

---

o redirecionamento do mercado musical para os shows ao invés de venda de discos/CDs.

Na mesma direção, o jornal *Correio Braziliense*, de 18/7/2010, publicou matéria de página sobre o crime organizado intitulada “A capital do estoura-peito”. Nesse texto, fomos informados que a venda ilegal de cigarros respondia por 43,6% do mercado de cigarros do Distrito Federal e que a Receita Federal deixava de arrecadar um total de dois bilhões de reais anualmente com a venda de cigarros contrabandeados em todo o Brasil. Também ficamos sabendo que as formas de sonegação são ricas e variadas, indo do velho e conhecido descaminho nas fronteiras até ao contrabando empresarial organizado por importadoras mantidas através de liminares na justiça – as liminares e suas “indústrias”.<sup>95</sup> Outras notícias nesse e em outros periódicos mostram a montanha de dinheiro e de impostos que comerciantes e governos perdem com vendas ilegais de produtos de informática, celulares, câmaras fotográficas, roupas, perfumes, relógios e muitos outros itens de consumo pessoal.

É importante lembrar também que essa invasão de produtos ilegais, que presenciamos com crescente indiferença por todo o país, de modo algum se afigura como um fenômeno brasileiro, latino-americano ou mesmo como algo típico da periferia da economia mundial. Longe disso. A presença de produtos ilegais – contrabandeados e/ou pirateados – em praticamente todos os mercados do mundo constitui hoje um dos traços mais marcantes da homogeneização do mercado mundial, evidenciando quão profunda é a permeabilidade das redes de produção e de tráfico por praticamente todos os continentes. É possível afirmar que, ao lado da corrupção política e do mercado das drogas, o comércio ilegal de produtos contrabandeados e/ou pirateados constitui o aspecto mais realçado e difundido da conexão lucro e ilegalidade nesse período de refluxo econômico por que passa a economia-mundo capitalista.

---

<sup>95</sup> Por descaminho entende-se a entrada no país de produtos sem o pagamento de taxas e impostos de importação. Contrabando refere-se à entrada de produtos proibidos de serem comercializados no país. Serão utilizados aqui indistintamente porque o que importa na análise é o conteúdo ilícito presente no negócio.

---

A literatura sobre o tema também faz referências ao que se manifesta como a parte visível desse mercado ilegal que cresce por toda parte. A esse respeito, é indispensável lembrar dois aspectos complementares que quase não são associados à difusão generalizada desses ilícitos. O primeiro é a estreita proximidade entre essas atividades ilegais e um agravado processo de imigração em escala mundial que dispersa comunidades de imigrantes por várias regiões do mundo, muitas delas vendo parte de seus membros transformarem-se em importadores, mercadores ou mesmo consumidores desses produtos. O segundo ponto relevante a ser lembrado é que a disseminação de tais ilícitos no contexto do capitalismo mundial não pode ser desconectada de íntima conexão com o universo das atividades ocupacionais informais.

Entretanto, tal moldura não tem apresentado sempre os mesmos contornos no sentido de se reconhecer a imigração e a informalidade como partes constitutivas daquelas práticas ilícitas. Levando em conta a peculiaridade do momento atual, o presente trabalho pretende destacar esse tipo de ilegalidade e as atividades econômicas a ela associadas de dois modos complementares. Primeiro, pretende identificá-los como parte da estrutura mesma do capitalismo histórico, i.e., como processos historicamente recorrentes, embora com atores sociais, ambientes sociopolíticos e processos instrumentais particularizados e, segundo, demonstrar que a atual composição do ilícito com a imigração e a informalidade ocorre apenas no âmbito do atual momento de retração sistêmica. No entanto, é importante antecipar que os conteúdos diferenciados das configurações históricas de ilicitudes na vida econômica vêm mantendo semelhanças em pelo menos três aspectos, a saber: 1) surgem sempre como “inovações” ético-empresariais a princípio fortemente questionadas por seus contemporâneos; 2) envolvem as periferias do sistema-mundo como partes fundamentais do processo; e, por fim, com o passar do tempo, 3) transformam-se em práticas correntes, amplamente reconhecidas e largamente difundidas. Se essa interpretação apresenta fundamentos de algum modo consistentes, então a banalização do ilícito – e sua subsequente transformação em regras de conduta – pode ser tratada como manifestação recorrente de processos mais longos. Consequentemente, o sentido de sua ocorrência, contemporaneamente associada à informalidade,

---

pode conter informações de interesse para um mais completo entendimento da crise que o mundo vem atravessando.

## Os anos dourados das Províncias Unidas

*When the prize from the [Santa. Catarina] was recently put up for sale, who did not marvel at the wealth revealed? Who was not struck with amazement? Who did not feel that the auction in progress was practically the sale of a royal property, rather than of a fortune privately owned?*

(Hugo Grotius, *De Jure Praedae Commentarius*)

Mesmo não tendo sido os primeiros a organizarem uma companhia de comércio – a Companhia Britânica das Índias Orientais foi fundada em 1600 – os holandeses sem dúvida foram os que avançaram mais completamente na organização desse tipo de empreendimento. A Companhia Holandesa das Índias Orientais tornou-se, desde sua fundação, a maior e mais importante empresa comercial de seu tempo, sendo hoje reconhecida como a primeira megacorporação multinacional que se tem notícia. Além disso, suas práticas organizacionais, gerenciais, políticas e ideológicas foram tão inovadoras, a ponto de impulsionar as Províncias Unidas a transformarem-se na primeira entidade político-econômica a abrigar e manter por longo tempo um projeto de hegemonia política e econômica na economia-mundo capitalista (WALLERSTEIN, 1974).

O ponto de partida desse avanço, no entanto, vai ocorrer mais de trinta anos depois do início de uma guerra de oitenta anos (1568-1648) que as Províncias Unidas travaram contra o império espanhol em sua luta pela independência. Wilson (2009, p. 254) corretamente associa a decolagem da companhia à captura do cargueiro português Santa Catarina em 1603, o que “pode ter servido como a causa imediata da formação da Companhia Holandesa das Índias Orientais (a VOC), a corporação acionária que teve a função

politicamente útil de coordenar as operações corsárias menores, desorganizadas e menos eficientes dos mercadores provinciais holandeses independentes”<sup>96</sup> Mesmo reconhecendo o pequeno equívoco de Wilson de associar a captura daquele navio e a apropriação de sua carga com a criação da VOC, porque “a fusão das companhias pioneiras competidoras em uma corporação monopolista” ocorreu um ano antes, em 20 de março de 1602 (BOXER, 1965, p. 23-4), é de qualquer modo inquestionável que a recém-organizada corporação incorporou extensivamente a pilhagem entre suas atividades mais lucrativas. Além disso, o efeito legitimador que os argumentos elaborados por Hugo Grotius na defesa do saque do cargueiro português, publicado nos Comentários sobre a Lei do Saque e da Pilhagem,<sup>97</sup> visava muito mais a estender a validade desses atos através dos oceanos como um dos principais instrumentos à disposição das Províncias Unidas em sua luta para afirmarem-se como poder hegemônico na economia mundial (WILSON, 2009). Nesse sentido, o desdobramento consequente das mudanças trazidas por Grotius a partir do que deveria ser esperado de um bom marinheiro holandês em alto mar foi o estabelecimento das fundações de uma nova ética ajustada aos avanços, ao Oriente e ao Ocidente, das companhias de comércio holandesas. Ademais, também antecipava as dimensões nacionais da guerra no sentido de que a partir de então essas passariam a ser combatidas por todos os meios à disposição de uma nação – a esse respeito é necessário atentar para a relação simbiótica entre o estado mercantilista e os monopólios comerciais – desse modo transformando as guerras em uma dimensão nacional do poder (no sentido de que elas se tornam responsabilidade social dos interesses organizados em um estado nacional) ao invés de confinadas a assuntos dinásticos ou religiosos. Desse modo, *De Indis* pode também ser entendido como uma antecipação pontual das consequências abrangentes trazidas pela Paz de Westfália quase meio século depois, quando o tratado estabeleceu a autonomia que os estados devem ter em seus assuntos

---

<sup>96</sup> As referências apresentadas neste texto foram traduzidas pelo autor (AB).

<sup>97</sup> Segundo Wilson (2009, p. 239) o título original desse texto seminal era *De Indis* (Sobre as Índias), mas passou a ser mais conhecido por *De Jure Praedae Commentarius* (Comentários sobre a Lei do Saque e da Pilhagem). O texto foi escrito entre fins de 1604 e novembro de 1606.

internos. Desse modo, primeiro o livro e depois o tratado foram organizados para servir como fundações político/ideológicas da primazia holandesa no mundo, porque consolidaram a legitimidade das escolhas políticas dos estados componentes do sistema interestatal e porque estava garantido o recém-elaborado princípio de um estado perseguir e defender seus interesses nacionais.

Resumindo, o conjunto da premissa que suportava a ideia de direito nacional à liberdade e à soberania estava baseado na noção de direito subjetivo, que afirmava que o homem como um indivíduo livre e soberano poderia trabalhar e lutar por seu direito, desde que sua ação e objetivos não ignorassem o direito natural como inato ao homem e à humanidade. Tal entendimento da autonomia do indivíduo servia como o ponto central de toda a racionalização que Grotius desenvolveu para fundamentar o direito holandês de organizar um império comercial. Com isso, a pilhagem do Santa Catarina pelo capitão holandês a serviço da VOC, Jacob Van Heemskerck, no amanhecer do dia 25 de fevereiro de 1603, foi considerada um ato legítimo de um agente de um estado livre e independente que tinha plena autoridade para atacar indiscriminadamente navios privados ou estatais que pudessem representar ameaça aos interesses holandeses. De acordo com tal entendimento, uma companhia de comércio poderia legitimamente envolver-se em uma guerra privada contra outros mercadores ou mesmo contra agentes de outro estado para impor a acima mencionada lei subjetiva, dirigida contra qualquer medida que pudesse ameaçar seus direitos de navegação e comércio. Além disso, as penalizações impostas pela ideia de *Mare Clausum* (Mar Fechado), pelas restrições à navegação que esse princípio ocasionava aos fluxos regulares do comércio, serviam como plena justificação ao direito de pilhagem que os interesses prejudicados poderiam utilizar por reparação às perdas da companhia, dos empregados, dos acionistas e do estado holandês. A ausência de um sistema judicial no lugar onde essas confrontações ocorriam – o alto mar – justificava o inquestionável direito de uma guerra justa ser travada como um modo de impor a lei natural, que nesse caso seria o direito de cada um buscar seu interesse, tal como o de comercializar livremente. Em uma palavra, *Mare Liberum* (Mar Livre) era uma abençoada justificativa da guerra.

---

A pilhagem do Santa Catarina não serviu apenas como referência para a construção de uma nova ética política/empresarial à disposição das Províncias Unidas em sua luta por hegemonia na economia mundial. Duas outras consequências – uma direta e outra simbólica – intimamente interligadas à pirataria mundial floresceram diretamente desse saque e da talentosa defesa daquele ato que Grotius publicou um ano depois. A primeira veio com as riquezas que o mencionado saque trouxe para a VOC. Estimou-se em mais de três milhões de florins – ou *gulden* – (em torno de trezentas mil libras esterlinas) o valor do carregamento leiloadado em Amsterdam no ano seguinte (VAN ITTERSUM, 2006, p. 511). Essa espantosa quantidade de dinheiro, e ainda mais importante, o baixo custo para obtê-la, é reconhecida como tendo servido como bom argumento às companhias corsárias holandesas menores e menos eficientes para que unissem seus esforços, conforme a afirmação de Wilson transcrita acima (p. 254). A partir desse episódio as pilhagens da companhia transformaram-se em outra fonte legítima de altos lucros para a VOC, difundindo-se também a outras companhias de comércio dos outros estados europeus.<sup>98</sup> A segunda consequência veio da grande quantidade de porcelana chinesa embarcada no cargueiro português. Foram tão bem aceitas e as peças alcançaram preços tão altos nos leilões em Amsterdam que “o termo Kraac porcelein (porcelana de cargueiro) foi aplicado à Ming azul e branco por várias décadas” (BOXER, 1965, p. 174). A demanda cresceu tão rapidamente por todo o norte da Europa que as importações de porcelana do Extremo Oriente podiam ser contadas aos milhões de peças em menos de 50 anos após sua chegada à Holanda. A procura por porcelana era tanta que por volta de “1614 os holandeses começaram a imitar as cerâmicas Ming azul e branca e em 50 anos as cerâmicas de Delft estavam produzindo imitações bastante razoáveis das peças de porcelanas chinesas e japonesas.” (BOXER, 1965, p. 175). Com isso, a segunda consequência do saque do Santa Catarina deriva da excitação que sua carga acabou por produzir nas comunidades holandesas, estimulando o desenvolvimento de uma longa

---

<sup>98</sup> É importante lembrar que a diferença entre pirata e corsário é que o último age autorizado por um poder estatal enquanto o primeiro empreende uma ação privada.

e duradoura indústria de imitação que por mais de 150 anos copiou a cor e o estilo – um dos significados de pirataria – da porcelana do Extremo Oriente (BOXER, 1965, p. 175).

Se a montagem de um monopólio comercial evitou uma dolorosa concorrência doméstica entre as companhias holandesas do início do século XVII, uma decisão que não afetou os sentimentos morais dos habitantes das Províncias Unidas, o mesmo não pode ser estendido às vastas prerrogativas e direitos concedidos à empresa, especialmente com o que tais privilégios podiam alcançar. Na verdade, se se considerar os campos de ação da companhia poder-se-ia facilmente notar que as atribuições e a autonomia da VOC alcançavam extensões tão vastas que mais de uma vez a empresa foi vista como um estado dentro do estado. Entretanto, se tal concentração de poder era vista como indispensável para assegurar à VOC poderio suficiente para desempenhar suas atividades comerciais em terras distantes – entre seus direitos encontram-se autorização para estabelecer tratados e alianças, construir fortificações, alistar pessoal civil, militar e naval de quem se exigia juramento de lealdade à companhia e ao estado, e mesmo declarar “guerras defensivas” (BOXER, 1965, p. 24) – é de qualquer modo necessário enfatizar que o desdobramento de considerações ético-morais baseadas nesses tópicos estimulou conflitos desde a criação da corporação. Muitos acionistas potenciais decidiram não se envolver com tal empresa devido ao risco do comportamento da companhia tender perigosamente para ações agressivas e belicosas. A respeito dessas suspeitas de parte dos investidores em aceitar engajamentos da companhia em guerras, mesmo defensivas, Boxer afirma que:

Contudo, a autorização para travar guerra foi suficiente para afastar parte dos investidores das companhias pioneiras, que preferiam vender suas cotas ao invés de transferirem-nas à VOC, pois como mercadores eles tinham organizado aquelas companhias unicamente para engajarem-se honradamente em comércio pacífico e amistoso e não para entregarem-se a quaisquer ações hostis ou agressivas. Esses críticos corretamente perceberam que a VOC seria frequentemente induzida a fazer uso da espada tanto quanto da caneta. (BOXER, 1965, p. 24).

O mesmo autor menciona Snouk Hurgronje, um importante acadêmico islâmico do século XIX, que justificava o desconforto daqueles pios mercadores holandeses para com o comportamento da VOC no Oriente com o seguinte comentário a respeito da Companhia Holandesa das Índias Orientais:

O primeiro ato da tragédia Holanda-Índia chama-se ‘Companhia’, e começa quase exatamente com o século XVII. Os principais atores merecem nossa admiração por sua indomável energia, mas o objetivo pelo qual trabalhavam e os meios que empregavam para alcançá-los, eram de tal espécie que nós, mesmo com plena aceitação do princípio que devemos julgar seus atos de acordo com os padrões daquele tempo, temos dificuldade de conter nossa aversão. A ‘experiência’ teve início de tal modo que os habitantes da Ásia entraram em contato com a escória da nação holandesa, que os tratavam com desprezo quase insuportável, e cuja tarefa era devotar todos seus esforços para o enriquecimento de um grupo de acionistas na mãe pátria. Os funcionários dessa companhia fretada, mantinham tudo sob controle para seus empregadores mas, não menos gananciosos por ganhos que eles, mostravam um ambiente de corrupção que obscurecia o pior de quanto os povos orientais são disso acusados. (BOXER, 1965, p. 50).

Simultâneos aos indescritíveis excessos da companhia sobre as populações asiáticas, os rendimentos provenientes do contrabando apresentavam-se como talvez a mais importante fonte de rendimento daquela “escória da nação holandesa” (*the dregs of the Dutch nation*), de acordo com os duros termos que Hurgronje utilizou para descrever o pessoal da VOC. A importância do contrabando no conjunto das políticas da VOC de modo algum se devia a terem os holandeses iniciado tal prática como um empreendimento econômico regular, pois “tomando por base expressões oficiais de preocupação com a atividade, parece que um substancial comércio ilícito vinha existindo desde pelo menos meados do século XVI” (JONES, 2001, p. 17). Se os mercadores holandeses não podem ser responsabilizados por terem introduzido tais práticas ilícitas na economia-mundo europeia, do mesmo modo também não podem ser acusados de serem os únicos a praticarem-nas extensivamente

---

em seus negócios com o Oriente. Nesse assunto os portugueses levaram o prêmio por terem iniciado tais práticas no seu comércio com as Índias, que continuavam em pleno funcionamento mais de cem anos depois. De Vries (2010, p. 717) estimou que um terço de todos os carregamentos trazidos à Europa pelos portugueses por volta de 1620 “representava descaminho comercial”. Nesse caso, por que mencionar essas práticas ilícitas da VOC se eram tão antigas e disseminadas por toda a Europa?

O que se quer ressaltar com esses atos ilegais no âmbito das rotinas da companhia é que desde seu início essas práticas tornaram-se parte complementar dos pagamentos que a empresa fazia à sua força de trabalho. Apesar de o contrabando ter sido antigo e onipresente no cenário econômico europeu, não tendo por isso vínculos de origem com a expansão do comércio holandês de longa distância, um traço profundamente enraizado nas atividades empresariais da VOC por toda sua existência pode ser aqui identificado. Desde os primeiros tempos da companhia, o contrabando ou o “comércio privado” tornou-se parte do pagamento de seu pessoal. Tão disseminada foi essa atividade que “do Governador Geral ao camareiro comercializavam por fora e todos sabiam disso” (BOXER, 1965, p. 201). Boxer afirma que os diretores da companhia não podiam ou não queriam pagar salários razoáveis e, ao lado de seus valores muito baixos, a companhia ainda retinha parte do pagamento de seu pessoal de origem holandesa no Oriente. De acordo com ele, essas práticas serviam como possível prevenção de deserção porque os empregados da empresa não queriam perder quantias razoáveis de salário retidas em poder da companhia.

Adjacente à disseminada corrupção da VOC em suas atividades comerciais a leste e a oeste, sua política salarial longa de dois séculos procurava manter sua força de trabalho em ação através da expectativa de ganhos que o contrabando poderia proporcionar-lhes.

Assim, ao lado das mudanças de entendimento a respeito da pilhagem e das inovações pertinentes à guerra trazidas pelas novas interpretações contidas no conceito de *Mare Liberum*, é necessário acrescentar a inovação trazida pelo contrabando como suplementação salarial. Com entendimento tão original acerca da recompensa do trabalho certamente estamos muito distantes da piedosa ética cristã prevalecente no período medieval assim como

---

de qualquer fundamento ético das virtudes do trabalho ascético ressaltadas pela visão weberiana do Calvinismo.

## O século americano: crime e recompensa

*Take up with the white man's burden  
Send forth the best ye breed  
Go bind your sons to exile  
To serve your captives' need  
To wait in heavy harness  
– On fluttered folk and wild –  
Your new-caught, sullen peoples,  
Half devil and half child...  
The White Man's Burden*

(Rudyard Kipling)

O segundo período aqui tratado a abrigar a gestação de novos fundamentos ético-morais no conjunto das práticas empresariais da economia mundial capitalista teve início imediatamente após o final da guerra civil americana, depois da posse do presidente Ulisses Grant em 1869 e estendendo-se até a primeira década do século XX. Se o período da dominância comercial holandesa durante o século XVII foi reconhecido como a *Era Gloriosa* do capitalismo triunfante em seu momento batavo de expansão, o período que teve início com o avanço das estradas de ferro em direção ao oceano Pacífico durante a Guerra Civil americana, adentrando por territórios que se tornariam o espaço continental dos Estados Unidos da América, chamou a atenção de ninguém menos que Mark Twain, escandalizado pelo frenesi que tomava conta do mundo dos negócios e pela contagiante amoralidade que o acompanhava. A lembrança aqui desse aclamado romancista se deve a um de seus romances, cujo título *The Gilded Age: A Tale of Today* acabou por denominar o último quartel do século XIX nos Estados Unidos: A Era da Aparência.<sup>99</sup>

<sup>99</sup> O sentido literal da expressão significa “A era banhada a ouro”, no sentido de um tempo que apresentava bela, mas ilusória aparência. Foi emprestado de *King John*, de Shakespeare: “To

O núcleo diferenciador do período apresenta duas dimensões complementares. De um lado, uma irrefreável expansão da corrupção – em todas as formas e direções – intimamente associada à organização de grandes empreendimentos, cujas origens desdobravam-se a partir das conexões que a grande finança era capaz de desenvolver com o estado. Tal proximidade ocorreu com o propósito de facilitar política, coercitiva e financeiramente o vertiginoso crescimento das estradas de ferro, que avançavam em direção ao Pacífico ainda durante a Guerra Civil. Como consequência, a crescente competição entre financistas e especuladores – ao lado de tensões que emergiam entre as elites políticas ansiosas pelos benefícios trazidos pelos investimentos ferroviários – reforçava e alargava aquela zona cinzenta de ilegalidade, a qual gradualmente passou a ser entendida pelo senso comum como o real sentido de negócios (*businesses*). Nesse contexto, a corrupção apresentava dois eixos: o político e o financeiro. No núcleo político, a despeito dos esforços revisionistas dos novos historiadores políticos (ALLEN; ALLEN, 1981, *apud* ARGERSINGER, 1985-6, p. 670-1), ainda não se conseguiu rejeitar consistentemente a interpretação prevalecente que reconhece quão disseminada era a corrupção política depois de 1870 nos Estados Unidos (ARGERSINGER, 1985, p. 6). De uma maneira geral, o que nos interessa mais diretamente a respeito da corrupção durante aquele período era a capilaridade que alcançou, sobrepondo-se a partidos, vínculos pessoais e instituições do estado.

Diferenciava-se da corrupção mais familiar associada à máquina política do século XIX em vários aspectos. Era, antes de tudo, não partidária. As estradas de ferro buscavam amigos em ambos os partidos. Segundo, não estava concentrada nas eleições democráticas, que eram caras e difíceis de controlar. Terceiro, dependia tanto de lobistas como de autoridades eleitas. (WHITE, 2003, p. 23).

A propagação dessas práticas pode ser demonstrada pelo farisaísmo disseminado na comunidade empresarial da época, quando homens de

---

*gild refined gold, to paint the lily... is wasteful and ridiculous excess.*” Há ainda o sentido pejorativo que contrasta uma era dourada ideal e outra, menos valiosa, com apenas tênue cobertura de ouro sobre metal barato, sentido que acabou prevalecendo para identificar os excessos daqueles anos. In: *The Complete Works of Mark Twain*, Delphy Classics, The Novels, Prefácio.

---

negócios não se incomodavam em continuamente expor o visível contraste entre suas mais que suspeitas atitudes empresariais e as piás práticas religiosas que publicamente exibiam. Destaques dessa desfiguração foram Jay Cooke, o financista, e Harvey Fisk, o banqueiro da Central Pacific Railroad (WHITE, 2003, p. 20).

A esse respeito, não constitui atenuante reconhecer que o americano comum do século XIX embaralhava o julgamento da economia e de práticas políticas com virtudes morais e religiosas sendo, portanto, incapaz de distinguir os fundamentos éticos eventualmente específicos desses campos. O que é importante enfatizar, nesse caso, é que aqueles especuladores ao menos “reconciliavam moralidade e ações abraçando uma moralidade de consequências. Como nos negócios, a moralidade reduzia-se a um mínimo que significava aumento na riqueza” (WHITE, 2003, p. 20). O mesmo autor assegura que a importância da informação ou sua manipulação – no sentido da difusão dos escândalos – não eram novidades na década de 1870, quando a economia americana crescia aos saltos. O que era novo naquela época era “a escala dos mercados e das corporações privadas que os manipulavam, a rapidez e a disseminação da informação e o tamanho da audiência que atingiam, e as novas tecnologias que tornavam tudo isso possível.” Em tal ambiente “caráter entre os financistas da Gilded Age... não era sinônimo de honestidade; tinha muito mais a ver com exaltação, confiança, determinação e força.” (p. 24). A partir do momento em que, seguindo aquele avanço explosivo, tal moralidade esparramou-se pelos poros da sociedade americana e consolidou-se como um padrão para avaliar e julgar o comportamento humano, um de seus resultados mais importantes foi fornecer uma nova medida de caráter e de sucesso que se identificava com o tamanho da riqueza material que alguém possuía. Assim, tornou-se quase que natural estender o mesmo princípio da moralidade de consequência para outros níveis de julgamento, como os relacionados ao desempenho do governo, por exemplo, tão identificados que esses julgamentos estavam com aqueles princípios de poder e riqueza sem qualquer outra consideração.

Não faz parte dos propósitos deste trabalho avançar por todas as mudanças que abalaram a sociedade norte-americana após o final da guerra civil. O que deve ser brevemente mencionado, no entanto, é que a Era Banhada a Ouro – ou da Aparência (*Gilded Age*) – foi marcada por um período de profunda mudança social, ancorada em um intenso processo de urbanização, resultado da expansão da industrialização. Esse movimento fez emergir e rapidamente expandir uma nova classe média enquanto essa mesma expansão “[...] eclipsava largamente a ‘velha’ classe média de pequenos empreendedores, moralistas, vivendo para si mesmos em suas pequenas e isoladas comunidades.” (WIEBE, 1967 *apud* MAHONEY, 2005, p. 357). A dispersão/dissolução dos laços tradicionais de identidade e de coesão social, causada pela migração e pela mobilidade vertical e horizontal dela derivadas, acabavam por enfraquecer os benefícios que a nova solidariedade no local de trabalho supostamente criava nesse novo ambiente – emprego, promoção e carreira – tornando-os menos úteis e confiáveis em vista de sua fluidez (MAHONEY, 2005). Em tal cenário social

[...] havia sido forjado um sentimento de identidade autossuficiente, confiante e independente, apartado da necessidade de aprovação, apoio ou referência de amigos, pois tais contatos eram de curta duração e pouco confiáveis com o passar do tempo. Resistindo à solidão, à anomia e a uma ansiedade desconfortante com respeito à brutalidade, com narrativas pessoais mais elaboradas e identidades mais fortemente articuladas, mantendo rotinas ocupadas e ativas e mergulhando no trabalho (tais comportamentos) surgem com regularidade no decorrer de tais contextos sociais. De fato, pode-se afirmar que a identidade referenciada a partir da classe havia sido desfeita e que (as pessoas) sentiam-se caminhando em direção a uma espécie de limbo social com pouco ou nenhum sentimento de pertencimento a qualquer entidade social concreta e que a luta para definir-se socialmente era travada a partir de dentro. Crescentemente, em meio ao anonimato, procurava-se o núcleo da identidade dentro de si mesmo. (MAHONEY, 2005, p. 363).

E era dessa classe média tradicional,<sup>100</sup> que atravessava um momento de rápida e radical transformação, que provinha a maior parte dos funcionários do estado no período posterior à Guerra da Secessão, com promoções para postos mais altos na carreira militar, em novas ocupações civis e em postos diplomáticos principalmente na América Latina e na Europa (MAHONEY, 2005, p. 360). Assim, era essa base social instável, porém ascendente, que fornecia os novos funcionários para os quadros militares e civis que serviriam o estado durante a *Gilded Age*. Em uma palavra, se esse contexto de instabilidade social, anomia e conflitos inter e intraclasses foi o ambiente onde o grande negócio e as corporações foram criados e prosperaram, então é possível concluir que essa *Gilded Age*, com seu ambiente especulativo e fraudulento e de intenso crescimento econômico, foi o berço de formulações fundamentais da política externa dos Estados Unidos, o Corolário Roosevelt e seu desdobramento imediato, a Diplomacia do Dólar. Desse modo, ambas as inovações devem ser entendidas como o resultado dessa “refundação” ético/moral que se espalhou pela sociedade americana durante aqueles “Anos Dourados”.

Com efeito, os tempos de improvisação e inconsistências que marcaram a política externa americana no final do século XIX estavam sendo progressivamente substituídos por um modelo mais universal e impessoal que dificultava os poderosos *lobbies* das grandes corporações de intervirem diretamente nas decisões do estado. Nesse caso, no entanto, a maior autonomia do estado não afastou as corporações de beneficiarem-se dos resultados dessas políticas que fortaleciam o poder estatal. Isso porque, a reinterpretção da Doutrina Monroe (Corolário Roosevelt) abria as portas da América Latina aos interesses corporativos americanos e, ao reforçar o direito exclusivo

---

<sup>100</sup> Essa breve referência às classes médias e o silêncio a respeito da classe operária deve-se ao fato de as primeiras terem tradicionalmente sido consideradas como fornecedoras de quadros burocráticos ao governo federal e a seus estados constitutivos, assim como para as corporações que cresciam no final nas últimas décadas do século XIX. Com referência à classe operária, além de estar ausente dessa mobilidade social ascendente que floresceu durante aqueles anos nos Estados Unidos, sua principal importância na política externa foram suas demandas que acabaram por produzir o que Poulantzas uma vez chamou de “efeitos pertinentes na estrutura”, que significava, aqui, que a Diplomacia do Dólar assegurava mercados para as mercadorias produzidas domesticamente evitando, assim, possíveis conflitos e dificuldades trabalhistas.

de intervenção nos assuntos latino-americanos com o argumento de evitar a desordem e o atraso, apresentava ao mesmo tempo os Estados Unidos ao mundo como o portador da boa vontade e o defensor dos legítimos interesses da comunidade internacional.<sup>101</sup>

O ponto de partida para a abertura de tal janela para o futuro, ou ao menos para parte dele, ocorreu em 1905 com a desvinculação do governo americano da proteção e motivação continuada que vinha exercendo desde 1892 na defesa dos interesses da San Domingo Improvement Company (SDIC) – que também se estendia à San Domingo Finance Company e à Company of the Dominican Central Railway. “As três companhias tinham os mesmos funcionários e mantinham escritórios nos mesmos endereços no Baixo Manhattan.” (VEESER, 2003, p. 304). As mudanças buscavam substituir as mais que constantes intimidações, ocupações militares e apropriações das arrecadações e dos rendimentos alfandegários dos países da América Central por mecanismos de controle mais discretos e eficientes porque organizados a partir da supervisão dos banqueiros de Nova York e operados por respeitadas conselheiros econômicos americanos.

O que é interessante destacar, nos limites deste trabalho, é que a longa e insolúvel instabilidade dominicana e a contínua assistência do governo americano à SDIC mostrava, de um lado, a importância dos interesses privados em modelar a política externa americana durante aquele período e, de outro, tornava evidente que os interesses imediatos de uma companhia não podiam abrigar uma solução *per se*, mesmo com utilização intensiva de força militar. Desse modo, a cooperação governamental juntamente com a participação de fundos privados passaram a ser vistas como essenciais à organização de um plano de longo prazo para o pagamento dos débitos do país através de recursos financeiros privados e garantias providenciadas pelos estados envolvidos (no caso, os Estados Unidos). A esse respeito, Veese (2003, p. 325) enumera os fundamentos da Diplomacia do Dólar como segue: a)

---

<sup>101</sup> O poema de Kipling, cuja primeira estrofe serviu de epígrafe a esta seção, traz como subtítulo “Os Estados Unidos e as Ilhas Filipinas” (*The United States and the Philippine Islands*) com o ano 1899, portanto imediatamente após a anexação/aquisição das Filipinas pelos Estados Unidos, em consequência da vitória sobre a Espanha na guerra de 1898.

a entrada da alta finança de Nova York no financiamento de débitos externos impagáveis; b) a introdução de conselheiros econômicos para a montagem de planos de estabilização que deveriam ser adotados pelos estados devedores; c) supervisão estatal das instituições financeiras envolvidas e da situação fiscal do estado devedor; e d) supervisão direta dos rendimentos do estado devedor por parte de agentes do governo americano. Assim,

[...] os laços entre o ramo (do) executivo, (de) destacados economistas e (de) grandes instituições financeiras – os músculos da Diplomacia do Dólar – foram claramente forjados durante o refinanciamento do débito dominicano entre 1905-7... A reabilitação econômica da República Dominicana, patrocinada pelo governo (americano) mas financiada pela iniciativa privada, tornou-se o modelo para trazer estabilidade às turbulentas nações latino americanas. (VEESER, 2003, p. 325).

Com esses novos acabamentos foram lançadas as fundações do novo padrão internacional de coexistência entre credores e devedores. Havia terminado o período de alegação de precedência por “direitos especiais” por companhias bem representadas em Washington em benefício de um princípio maior de harmonia entre as superpotências e grandes credores. Em uma palavra, foram estabelecidas novas regras de coexistência e compromissos para um novo período expansivo baseado em investimentos diretos de grandes corporações pelo mundo nos assim chamados países hospedeiros. Os interesses das corporações eram legalmente garantidos pelos dois princípios do direito internacional amplamente desenvolvidos em períodos precedentes: o princípio da arbitragem e o princípio da extraterritorialidade. No primeiro caso, as partes contratantes concordavam em reconhecer o julgamento de uma terceira parte na eventualidade de uma disputa e, em caso de violação de contratos, o segundo princípio era invocado para proteger os direitos ameaçados.<sup>102</sup> Não por acaso, esses princípios foram tema de detalhados estudos efetuados por John Basset Moore, a mais importante

---

<sup>102</sup> A invasão da Nicarágua em 1912 é um bom exemplo de como esses dois princípios eram combinados, ao menos no caso das relações dos Estados Unidos com os países do Caribe.

autoridade americana sobre Direito Internacional da época, profunda e duplamente envolvido com o tema como representante oficial do governo americano e como advogado e consultor da SDIC.

Não é apenas uma curiosa coincidência que Moore, como Grotius 300 anos antes, também era uma autoridade em extraterritorialidade. Entretanto, diferentemente de seu par holandês, que caiu em desgraça morrendo no exílio, Moore não experimentou o ostracismo, tendo servido em organizações internacionais como delegado dos Estados Unidos até a década de 1930 (VEESER, 2003, p. 306). Para os propósitos deste trabalho, no entanto, deve ser lembrado que seu desempenho como defensor dos interesses da SDIC foi mais importante que suas contribuições acadêmicas. Considerando sua dupla militância de representante do Departamento de Estado na arbitragem do problema da República Dominicana enquanto, ao mesmo tempo, também atuava como Conselheiro contratado defendendo os interesses da SDIC, é inevitável que se reconheça que tal combinação ilegal *“sugere que Washington via os interesses da SDIC e dos Estados Unidos como suficientemente próximos para permitir que a mesma pessoa representasse a ambos”* (VEESER, 2003, p. 307). Como era de se esperar, o resultado da arbitragem foi favorável à companhia e ficou estabelecido que, no caso de suspensão do pagamento dos débitos, o governo americano enviaria agentes autorizados para coletar a totalidade dos rendimentos das alfândegas dos portos dominicanos. Ve eser faz o seguinte comentário a respeito dessa arbitragem:

Moore foi bem sucedido em ganhar uma forte demonstração de apoio do governo dos Estados Unidos para as demandas privadas da SDIC. Em São Domingos, a decisão do tribunal foi recebida como um completo desastre. O Presidente Carlos Morales Languasco... chamou-a de ‘o mais sério problema que a República enfrentou desde sua fundação’. Em poucas semanas de funcionamento, o Ministro da Finança anunciou a impossibilidade econômica de cumprir a obrigação. (VEESER, 2003, p. 307).

Além de representar o Departamento de Estado em uma corte de arbitragem – um tema de sua especialidade acadêmica – enquanto defendia

---

uma das partes envolvidas, os interesses profissionais do Senhor Professor Moore escorregavam do caminho ético quando ele incisiva e continuamente advogava a prioridade de seu cliente em receber tudo o que o governo dominicano devia à SDIC antes de quem quer que fosse. Além disso, ele insistia com as autoridades americanas em duas proposições adicionais: a primeira defendia a ocupação da ilha se ficasse evidente a incapacidade do governo dominicano de saldar seus débitos e, a segunda, procurava evitar que o governo americano reexaminasse o conjunto dos débitos dominicanos (VEESER, 2003, p. 320). Em ambos os casos, seus interesses pessoais convergiam para a defesa irrestrita dos interesses da SDIC, independentemente de qualquer consideração ético/legal.

O exemplo dominicano ressalta as fundações de um novo padrão empresarial traçado no contexto da emergência e subsequente predominância do desenho organizacional que as corporações multinacionais gradualmente esboçariam como núcleo dinâmico da economia-mundo capitalista sob a hegemonia americana. Tendo surgido em um contexto em que o sucesso econômico ou pessoal dependia, acima de qualquer coisa, de laços de proteção, do calibre das conexões políticas e das ambições paroquiais conectadas ao estado, a comunidade empresarial começava a enfrentar uma dimensão mais impessoal e global do poder político, baseada em objetivos mais abrangentes e de mais longo prazo; uma política global típica de um poder global sem, no entanto, desconsiderar a importância do poder privado. Entretanto, se as novas relações que o estado americano desenvolvia com as corporações americanas experimentavam mudanças importantes tais como as mencionadas acima, o mesmo não ocorria nas relações entre as corporações americanas e os estados da América Latina. Alegações de quebra de contratos, direitos violados ou outras justificativas legais continuaram a legitimar invasões e ocupações na América Latina durante o século XX, com argumentos recorrentes de violação de contratos ou outras ameaças ao lucro empresarial americano. É verdade que, com o passar dos anos, invasões diretas tornaram-se menos frequentes enquanto golpes militares apoiados pelos Estados Unidos cresciam similarmente, em boa medida devido à necessidade de se criar distância asséptica entre os interesses americanos eventualmente envolvidos e agitações políticas no estrangeiro. Entretanto, mesmo considerando

---

essas diferenças mais superficiais, permanece clara a emergência de “inovações” ético-morais a governar as relações entre estados trazidas pelo Corolário Roosevelt e sua subsequente Diplomacia do Dólar, ambos os desdobramentos bem-sucedidos germinados durante aqueles anos dourados.

O que é necessário ressaltar, ainda, é que o comportamento aético da “*Gilded Age*” compunha o estoque de práticas empresariais pronto para ser utilizado pelas corporações americanas uma vez iniciada sua expansão para a periferia. Um exemplo oportuno a ser lembrado é a limitação da legislação antitruste posta em prática pelo *Sherman Act* de 1890, que não se estendia aos investimentos americanos no exterior, os quais cresceriam aos saltos a partir daquele ano.

## Informalidade e ilicitudes: novo padrão à vista?

*Some are real wrecks and lack imagination. They just don't want to understand that they have to take their situation seriously, as if they had a real job. They have to dress properly, go out in the morning, and find the way of getting hold of some money. My point is: Do you like smack? Well, get up, shave, get dressed, and go to work like everybody else.*

*The suggestive value of the idea of the bazaar is that it alludes to a variety of individuals interacting in a market where commodities and services are bought and sold irrespective of their being legal or illegal... The bazaar is an urban space in which openness to strangers and acceptance of differences are essential in establishing communal life... Part time work, temporary jobs, self-employment, semi-legal occupations, and the hidden activities conducted within the parallel economies combine to blur conventional distinctions between employment and unemployment... The bazaar... (is) the place where legality and illegality meet, overlap, and mix.*

Vincenzo Ruggiero, *Crime and Markets*

---

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes ao tamanho do setor informal no Brasil indicavam que, apesar de declinante na última década, seu tamanho relativo girava próximo a 50% da população ocupada em todas as três definições que o Instituto utiliza para identificar o setor (variou de um mínimo de 44,3% a um máximo de 46,2% em 2011, dependendo da metodologia utilizada).<sup>103</sup> À primeira vista, tal proporção de trabalhadores distantes dos padrões oficiais de ocupação e emprego pode causar surpresa a respeito da real situação do emprego e do trabalho no Brasil. A esse respeito, o Centro Internacional de Pesquisa sobre a Mulher estimou que em 1980 aqueles que trabalhavam fora ou adjacente às atividades típicas do industrialismo, entendido como ocupações fordistas que incluem estabilidade no emprego e proteção social, alcançavam proporções que iam de 50% a 70% da força de trabalho mundial (TABAK, 2000, p. 71). Seguindo a mesma direção, Claudia von Werlhof conseguiu ser ainda mais incisiva ao afirmar que em 1983 “oitenta a noventa por cento da população mundial consistiam de mulheres, camponeses, artesãos, pequenos comerciantes e trabalhadores assalariados que não podiam ser chamados de livres nem de proletários.” (BROAD, 2000, p. 35). Essa afirmação autorizou a autora a reconhecer que “portanto, não são os 10% dos ‘trabalhadores livres assalariados’ mas os 90% dos trabalhadores não assalariados que têm sido sempre o ‘pilare’ da acumulação por todo o sistema-mundo” (BROAD, 2000, p. 35).

Para propósitos ilustrativos essas indicações são suficientes para mostrar que os números dos não formalmente envolvidos em atividades econômicas no Brasil não diferem dos encontrados em outros lugares do mundo ou que – e isso é realmente importante – o que à primeira vista parecia ser sobrevivência típica da tradição ou, pior, do subdesenvolvimento, precisa de fato ser entendido como dimensão sistêmica fundamental do processo de acumulação de capital. Para efeito de mais precisão, é oportuno apresentar neste momento mais detalhamentos a respeito de informalidade.

---

<sup>103</sup> Informações detalhadas a respeito das definições e composições do setor informal que o IBGE utiliza estão em IPEADATA, no *site* <[www.ipeadata.gov.br](http://www.ipeadata.gov.br)>. Os dados utilizados estão na tabela 4.1.9 da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio, IBGE-PNAD 2011, tabela 4.1.9.

Em linhas bastante gerais, os estudos sobre informalidade ressaltam um de dois referenciais típicos para o setor: a) o conjunto dos envolvidos, proprietários ou não, em micro ou pequenas unidades empresariais, com relações de trabalho pouco precisas e mais frequentemente distantes daquelas legalmente regulamentadas; e b) emprego à margem das leis trabalhistas (sem carteira assinada, pagamento e aquisição de direitos etc.). Esses referenciais convergem em pelo menos dois aspectos, quais sejam: 1) compartilham dimensões imprecisas, porém pontualmente visíveis de irregularidade perante a lei e, por isso mesmo, 2) permanecem o mais das vezes ausentes das contas públicas. Uma terceira interpretação parte da irregularidade e unifica o setor a partir desses mesmos referenciais. O resultado desse realce do irregular presente nesses entendimentos de informalidade é que todas as definições terminam por reforçar denominações como “economia subterrânea”, “negra”, “submersa”, “das sombras”, que trazem quase explicitamente a apartação dessas incontáveis atividades dos preceitos da norma, da regulação, em uma palavra, da lei.

Entretanto, se a inobservância variável de aspectos legais está presente como parte importante dos limites demarcatórios do setor, essa disjunção de modo algum se apresenta como suficiente para seu entendimento. A esse respeito, Cacciamali (2000) identifica dois complementos indispensáveis para o entendimento mais recente do marco definidor do informal, ambos descolados da preponderância dos conteúdos de legalidade dessas práticas: 1) que as atividades ali desenvolvidas orientam-se fundamentalmente para o mercado e, 2) que o que prevalece como traço definidor “são as formas de organização das unidades produtivas” ao invés “das características das pessoas envolvidas ou do seu trabalho” (CACCIAMALI, 2000, p. 157). Com isso, excluem-se aquelas atividades orientadas à subsistência ou esporadicamente dirigidas ao mercado ao mesmo tempo em que também são desconsideradas as unidades, ramos ou setores que descumprem ou mesmo desobedecem à legislação trabalhista ou empresarial de um determinado estado, e que são tidas como informais apenas por atuarem fora da lei.<sup>104</sup> Desse modo, são

---

<sup>104</sup> É importante lembrar que atividades informais inscritas nessa definição podem perfeitamente estar organizadas de acordo com o que é típico do setor ao mesmo tempo em que

---

esses os referenciais que, de acordo com a autora, geraram algumas das importantes interpretações acerca do tema, das quais ela ressalta as perspectivas dualista e estruturalista dos estudos sobre informalidade.

A esse respeito, é suficiente afirmar aqui que os estudos do informal de cunho mais estrutural concebem essas atividades como parte de um todo hierarquizado e integrado de um mesmo processo mundial de acumulação de capital que, em síntese, pode ser aqui entendido como parte da diversificação dos modos de exploração e de expropriação das classes subalternas, globalmente implementados e localmente particularizados. Exemplos dessa orientação são os estudos fundamentados na noção de desenvolvimento dependente e nas do subdesenvolvimento, embora sejam sempre algo arbitrárias separações rígidas desses dois grupos. Mesmo assim, pode-se arriscar dizer que os estudos de marginalidade<sup>105</sup>, bastante comuns na década de 1970, são exemplos de trabalhos do primeiro tipo de orientação (CASTELL, 1971; QUIJANO, 1971; KOWARICK, 1975) e os de procedência cepalina e alguns de orientação marxista – especialmente quando tratam do subemprego e do desemprego urbano no quadro do subdesenvolvimento – entre os do segundo grupo. Desse segundo grupo, a contribuição de Furtado a respeito da subocupação ou desocupação da força de trabalho rural e urbana no contexto de economias de base agrícola e heterônomas e o famoso estudo de Baran sobre o subdesenvolvimento são exemplos referenciais do que pretendo ressaltar.<sup>106</sup>

---

desobedecem à legislação econômica prevalecente. Essa composição com o ilegal é o que é mais frequente.

<sup>105</sup> A referência aos estudos de marginalidade pretende apenas situar no tempo a preocupação que mais se aproxima da vertente estrutural dos estudos atuais de informalidade bem como de suas fundamentações teóricas. Uma interessante comparação entre marginalidade e informalidade pode ser encontrada em: QUIJANO. “The Growing Significance of Reciprocity from Below: Marginality and Informality under Debate”. In: TABAK; CRICLOW (Eds.). *Informalization: Process and Structure*, Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2000.

<sup>106</sup> Ver BARAN. *A Economia Política do Desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Zahar, 1972 (há várias edições). Especialmente importante é o tratamento da hipertrofia da intermediação nas economias subdesenvolvidas, uma das formas da subocupação da força de trabalho. Quanto a Furtado, dentre vários trabalhos que tratam do tema, pode-se citar FURTADO. *Subdesenvolvimento e Estagnação na América Latina*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1966 (há outras edições).

Entretanto, se existe proximidade quando esses estudos de cunho mais estrutural abordam esses agrupamentos populacionais ocupacionalmente não regulamentados no contexto da periferia (subemprego, marginalidade, informalidade), as semelhanças terminam quando essas abordagens confrontam com a difusão/universalização dessas atividades, inclusive para os países desenvolvidos ou centrais. De um lado, os que vinculam a informalidade como associada à estagnação e à tradição, enfim, ao subdesenvolvimento, encontram dificuldades intransponíveis para abrigar em suas análises essa expansão inesperada do informal em sociedades economicamente mais homogêneas e estáveis, como o que se observa hoje no centro do capitalismo mundial. De outro, os estudos estruturais que se desenvolveram a partir da matriz do pensamento crítico<sup>107</sup> conseguem incorporar essa nova realidade da informalidade nos países centrais como parte de um processo mais recente de globalização, de crise, de mudança estrutural, específica do “momento atual”. Cacciamali descreve essa abordagem do seguinte modo:

O ponto de partida é o processo de acumulação capitalista em nível mundial, seus aspectos espaciais e institucionais, as relações de subordinação que são engendradas e suas especificidades nacionais e locais. A partir do conhecimento e interpretação sobre esses contextos, analisam-se seus efeitos sobre as formas de organização da produção, do trabalho assalariado e de outras formas de inserção dos trabalhadores. Este enfoque parte da análise dos condicionantes internacionais e macroeconômicos para circunscrever, como objeto de estudo, as características e as relações do setor informal, ou um dentre os seus diferentes estratos. Admite, além disso, que os atores do setor informal possam não ter como lógica a busca do lucro, mas apenas a sobrevivência de seus proprietários. (CACCIAMALI, 2000, p. 158).

Outros analistas, também voltados para a novidade da ocorrência da informalidade no centro, interpretam esse mesmo processo, a partir de outras manifestações, como outro traço da pós-modernidade, a sociedade pós-industrial. Em termos bastante gerais, essa abordagem se caracterizaria, em

---

<sup>107</sup> Refiro-me, aqui, à extensa produção parcialmente inspirada nos estudos sobre imperialismo, nos desdobramentos do dependentismo, no terceiro mundismo e no neomarxismo.

---

seus aspectos fundamentais, como derivada da desorganização do paradigma produtivo do taylorismo e do fordismo e de sua substituição por um novo modo de organização da vida econômica. Essa transformação se desenvolve a partir de um intenso dinamismo tecnológico emanado principalmente dos avanços das telecomunicações e da informática, que estimulam a inovação, a adaptabilidade e a rapidez dos agentes aos estímulos provenientes do mercado. Entretanto, não são alguns, muitos ou qualquer agente indistintamente os que se ajustam a essa flexibilização indispensável à rapidez e imediata adaptação às demandas do mercado global. Para essa interpretação, as organizações empresariais mais ajustadas a esse tipo de ambiente irrequeto e instável são exatamente aquelas empresas manufatureiras ou de serviços, pequenas, enxutas, flexíveis e facilmente adaptáveis às estimulações do mercado, com prevalência do trabalho intelectual sobre a repetição mecânica típica do fordismo de um lado e, eis aqui a novidade, liberadas das restrições da regulação do estado de bem-estar social fordista. Essa orientação teórico-interpretativa de funcionalização das novas demandas globais aos horizontes abertos pelas inovações e pela valorização sistêmica do informal e pela padronização imposta pelas corporações globais, é basicamente apoiada por estudos fundados nos princípios inovadores e positivos da globalização. Complementarmente, utilizam-se também dos trabalhos derivados das teses duais, agora adaptadas às dimensões do empreendedorismo e da inovação como fundamentos dinâmicos da economia pós-fordista. Em que pesem as interpretações originárias do informal desenvolvidas pela orientação dualista, visto em um primeiro momento como sobrevivência do tradicional no moderno ou como coexistência pouco ou nada funcional dessa mesma polaridade – visão que atribuía ao peso dessa mesma coexistência a razão do atraso nacional – os estudos de dualidade dirigem-se agora a reinterpretar o universo da informalidade sob novos prismas. Exemplo dessa nova abordagem de estudos que não mais ressaltam os aspectos disfuncionais sistemicamente considerados (desemprego, exploração do informal, concorrência intercapitalista), mas que buscam identificar e ressaltar os traços inovadores dessa outra metade da economia foi o bastante comentado trabalho de Piore e Sabel (1984).

---

Do que foi comentado até o momento pode-se identificar pelo menos dois aspectos a respeito dos estudos da informalidade. Primeiro, que o tema vem sendo repensado de acordo com as teorizações mais recentes a respeito da emergência de novas realidades econômico/sociais, como o caso da globalização e/ou do potencial inovador que se pretende presente no setor. O esforço de contínua atualização interpretativa do objeto significa, no mínimo, que o tema vem assumindo importância crescente, fato reconhecido por praticamente todos os estudiosos do assunto (TABAK, 2000, p. 2). Em segundo lugar, estimulados pela veloz expansão do trabalho informal nos países centrais, os estudos de informalidade vêm tratando essa expansão como respostas “estruturais” – seja de mais exploração da força de trabalho ou de solução organizacional inovadora – a esse período de instabilidade econômica e de crise iniciada a partir da década de 1970. Em nenhum momento, no entanto, a perspectiva autodenominada estrutural tem abordado a universalização do informal como um conteúdo estrutural/sistêmico de fato, como algo cuja emergência transcende o tempo recente da globalização ou da crise do final do século passado e, menos ainda, como recorrência sistêmica de prazos muito mais longos.

Na realidade, em que pese a diversidade de processos e causas por trás dessa expansão da informalidade nos países centrais – subcontrato, impostos excessivos, superpopulação relativa, migrações nacionais e internacionais – uma característica pode ser apontada como recorrente nesses processos de informalização: o surgimento ou a expansão do trabalho precário ou casual. A esse respeito, Tabak (2000) demonstra com muita pertinência que a busca de “flexibilização” da força de trabalho não pode ser vista como resultado recente da globalização ou mesmo deste último acirramento da competição intercapitalista do final do século XX. De fato, não foram outras as razões senão a busca por mão de obra mais “flexível” que compeliram as corporações no período após a Segunda Guerra Mundial a iniciarem um movimento de industrialização na periferia, em um primeiro momento em algumas regiões privilegiadas – o Brasil sendo uma delas – e, posteriormente, por todas as latitudes do planeta. Além disso, em pelo menos dois outros períodos históricos muito mais remotos ocorreram processos denominados

---

de “ruralização das manufaturas”, quando pequenas e remotas aldeias foram invadidas por significativa transferência de manufaturas em busca de mão de obra camponesa abundante e mais barata. Tal movimento se deu, primeiramente, no período entre 1350-1450 e, novamente, entre 1650 e 1750, justamente épocas de recessão ou estagnação que sucederam longos períodos de grande expansão populacional (WALLERSTEIN, 1997; BRAUDEL, 1981, *apud* TABAK, 2000, p. 7).

O autor avança ao ponto de denominar de “ruralização do urbano” o presente movimento de informalização para realçar que a recorrência dessa mais recente busca por flexibilização comporta peculiaridades quando comparada com as precedentes. De fato, não há como negar que o atual processo de debilitação do trabalho só pode ocorrer nos limites da economia-mundo capitalista considerando que, de um lado, territórios, populações e riquezas de qualquer espécie não existem mais do lado de fora dessa unidade, nas arenas externas do sistema. Por outro lado, os contingentes populacionais rurais, amplamente majoritários até meados do século XX, migraram maciçamente para áreas urbanas, inviabilizando a reprodução de movimentos para o rural, tais como os ocorridos em épocas passadas apontados acima (TABAK, 2000, *passim* 1-19). Assim, com o urbano transformado no único lugar de concentração de excedentes populacionais passíveis de recrutamento com vistas ao barateamento dos custos de produção das corporações, somente ali poderia ocorrer a liberação de parte da força de trabalho daquelas atividades oficialmente reguladas e legalmente protegidas. Somente ali vai ocorrer o refluxo das atividades fordistas, sempre acompanhado da desmontagem das organizações sindicais dos trabalhadores. Consequentemente, também será no mesmo ambiente urbano que estará concentrada a busca e a incorporação de novos contingentes de trabalhadores sob nova e precária relação flexível. Sumariando, nessa mais recente busca de alívio concorrencial desencadeada sistemicamente pelas corporações, o espaço urbano (seus desempregados e sua população excedente) apresenta-se como única e última opção em vista, por não haver mais populações de algum modo disponíveis fora do urbano, mesmo que seja para essa qualidade de ocupação flexível. Essa é uma das características típicas da flexibilização pós-fordista

que, embora recente, deve ser vista, em seus determinantes últimos, como parte dessa longa recorrência, que precisamos ter objetivamente conectada se pretendemos entender informalização como estrutura. Nessa direção, ela faria parte de um movimento de declínio que sucedeu um longo período de intensa expansão da vida econômica, cujo intervalo estendeu-se da segunda metade do século XVIII ao final da década de 1960 (BRAUDEL, 1984).

Seja como for, creio ser possível agora rascunhar tentativamente um esboço de alcance mais estrutural para a ocorrência de alterações nas valorações dos comportamentos dos agentes econômicos, ou de parte deles, na dinâmica da economia-mundo capitalista. É indispensável alertar que a ocorrência de novos referenciais éticos em fases ou momentos específicos dos ciclos sistêmicos de acumulação de modo algum pressupõe que se transformem em normas predominantes de comportamento dos agentes econômicos de um eventual ciclo sistêmico de acumulação emergente. Assim, o fato da hegemonia holandesa apresentar tamanha identidade com o ambiente das companhias de comércio não quer dizer que comportamentos e princípios que aparecem em outras fases de crise e de reorganização sistêmica inevitavelmente tenham que afirmar-se também como o padrão ético do ciclo sistêmico que surge. Mostram-se mais como conjunto de comportamentos que destoam dos prevaletentes, apresentando-se como opções que podem ser descartadas quando contrapostas a outras formas de proceder percebidas como mais eficientes no longo prazo ou mais afinadas aos tratos culturais predominantes naqueles contextos socioambientais.

Não é o caso de insistir nessa direção, até porque o surgimento e difusão desses novos princípios éticos na vida econômica comentados acima, tudo indica, tendem a surgir em momento de crise e de reorganização sistêmicas: o primeiro nas Províncias Unidas durante as décadas que precederam a hegemonia holandesa, ainda durante a Guerra dos Oitenta Anos; o segundo nos EUA depois da Guerra da Secessão e simultâneo ao início do declínio da hegemonia inglesa e aos distúrbios econômicos e políticos que o acompanharam; e, por fim, o terceiro durante o atual declínio da hegemonia americana, com a banalização mundialmente difusa do ilícito e do ilegal na

---

“economia de bazar”<sup>108</sup>, de acordo com a feliz metáfora de Ruggiero (2000, p. 29). É possível, ainda, afirmar que essas novas formas de ação que ultrapassam os limites do legal, esses novos comportamentos voltados para expandir a lucratividade empresarial ocorreram e estão ocorrendo motivados por justificativas e atitudes que procuram a expansão e o controle de mercados: primeiramente os holandeses enquanto disputavam e, em seguida, expandiam, organizavam e controlavam o mercado mundial no século XVII; depois, com a organização das corporações americanas durante e imediatamente após aqueles “Anos Dourados” cuja tarefa era controlar e unificar o mercado americano no final do século XIX para, em seguida, expandir seus interesses econômicos para a periferia adjacente da América Latina no início do século XX e além; e finalmente, nos turbulentos dias de hoje, quando as grandes corporações procuram estender suas vendas aos mais pobres dos cinco continentes, trazendo-os à sua órbita, porque constituem a última fatia de mercado para ser conquistada no contexto da crise iniciada na década de 1970. A esse respeito Telles (2009, p. 160) afirma que:

São esses circuitos transnacionais de migração que permitem a circulação de bens e mercadorias que, sem esses novos migrantes, não chegariam aos mercados populares do Norte ou do Sul. Essa é a tese defendida por Alain Tarrus: os grandes atores econômicos da mundialização mobilizam os pobres como consumidores, como clientes e também como passadores, fora das regras oficiais e ao largo das convenções comerciais, fazendo os produtos chegarem aos países pobres e às populações pobres dos países ricos.

De acordo com o fio condutor desse texto temos, então, que a presente crise oferece uma situação até então inédita de tantas quantas foram

---

<sup>108</sup> “(A)s dinâmicas urbanas hoje redefinidas sob o impacto de formas de circulação de bens e riquezas que seguem os amplos circuitos da migração por onde se estruturam redes transnacionais de um proliferante comércio ambulante. São redes que atravessam fronteiras, articulam centros comerciais espalhados em vários pontos do planeta e se territorializam sob as diversas modulações do chamado mercado informal em expansão nos centros urbanos [...] em particular nas cidades de fronteira, situadas nos pontos de conexão entre esses vários circuitos, muitas delas ponto de chegada de vagas migratórias anteriores e que agora se redefinem nessa cartografia mutante do mundo contemporâneo.” (TELLES, 2009, p. 159).

aqui comentadas, qual seja a da transformação dos trabalhadores informais na vanguarda desse novo desenho ético/moral a disseminar-se pela economia mundial. Ao realçar a superposição do informal e do ilícito como mecanismo de acumulação de capital em escala mundial, o momento atual oferece-nos a superposição de dois movimentos que até então apresentavam trajetórias independentes: as inovações ético/empresariais para expandir e controlar mercados e a utilização de trabalhadores informais para diminuir os custos da força de trabalho. Em outras palavras, o primeiro ocorria como uma espécie de motor ou combustível da expansão sistêmica e o segundo como intensificador do processo de exploração do trabalho. O que temos agora com a junção dessas duas pulsões é o envolvimento das periferias nessas “novidades” ético-morais de banalização do ilícito como fundamento aprisionador do trabalho precário no processo de acumulação de capital. Entretanto, tal inclusão não acontece com a incorporação de não proletários, como no passado. Agora, os trabalhadores informais expropriados do mundo, os verdadeiros proletários, foram chamados para a tarefa de incrementar a acumulação em escala mundial. Desse modo, estamos presenciando a simultaneidade de uma busca de se expandir para dentro ao mesmo tempo em que se intensifica a exploração do trabalho precarizado nos mesmos limites internos da economia-mundo capitalista. Não há mais outro lugar a conquistar ou populações a explorar. Isso demonstra como a expansão do capital é refém desses dois movimentos – diminuir custos de produção e expandir mercados. Com isso, uma solução encontrada pelo mundo corporativo reconhece a necessidade de se esquivar do pagamento de taxas e impostos, custos que só podem ser evitados pela acomodação das rotinas empresariais com práticas ilegais e com o devido cuidado de manter os transgressores formalmente desvinculados desses movimentos.

Não existem elementos suficientemente seguros para que seja possível afirmar o que nos aguarda o futuro. Uma possibilidade sinaliza a banalização da ilicitude como um comportamento temporalmente circunscrito ao período de crise por que passa hoje a economia mundial. Neste caso, o que temos por certo é que a tendência à expansão do informal apresenta-se como de bem longa duração. Aqui, o crescimento da informalidade não mostra sinais

---

sequer de estabilização em termos sistêmicos, pois não parece haver opção para a crescente massa de trabalhadores urbanos irregularmente ocupados em escala mundial. Assim, se não houver opção de sobrevivência para essa massa urbana ocupacionalmente desconectada de trabalho regular podemos estar certos que o ilícito fará parte ainda por longo tempo do nosso cotidiano.

Uma segunda possibilidade, estendida a partir da limitação de caminhos oferecida pela primeira, indica o avanço da informalidade e a banalização do ilícito como alternativa de sobrevivência e de acomodação moral dos que crescentemente se submetem ao trabalho “flexível”, precário e instável. A falta de opções à disposição dos gestores públicos e da gerência corporativa inviabilizaria possíveis reações, quer dos estados quer das corporações. No primeiro caso, pela deterioração da governabilidade resultante da falta de resposta à decomposição do trabalho, pelo encolhimento de suas receitas e a resultante dissolução do estado de bem-estar. No âmbito empresarial, o previsível encolhimento do mercado provocado pela inevitável diminuição da massa salarial em escala global dificultará ao limite o eventual efeito restaurador de destruições criadoras provocadas por inovações. Um possível desdobramento dessa progressiva desordem entrópica pode surgir dessa tensão hoje latente entre o poder estatal e o capital pela apropriação da parcela do excedente social (taxas e impostos *versus* lucros) de todo modo indispensável a qualquer propósito restaurador, quer do estado quer do capital. Nesse caso, estaríamos frente ao início da apartação conflituosa de uma união que gerou, embalou e há quinhentos anos vem nutrindo o capitalismo como sistema mundial.

## Conclusão

O intuito desse trabalho foi o de apresentar uma moldura interpretativa de um tipo de ilegalidade que está se expandindo globalmente e que, em uma primeira aproximação, inclui pirataria (e violação de patentes) e contrabando. O principal objetivo do estudo foi o de demonstrar que essas atividades ilícitas não são produtos de processos gestados, alimentados

---

e disseminados pelo atual estágio da economia mundial. Na verdade, essa tem sido a principal abordagem que a maioria dos estudos a respeito de ilicitudes vem tendo, especialmente aqueles voltados à compreensão da expansão de um tipo de trabalho precário ou temporário, que tem crescido como consequência da desregulação imposta pelas políticas implementadas pelos governos Reagan/Thatcher desde o início dos anos 1980 (RUGIERO, 2000).

A visão desenvolvida aqui apresenta interpretação bastante diversa a respeito da emergência e da difusão que práticas ilícitas vêm apresentando no cenário econômico mundial. A intenção foi demonstrar que processos similares ocorreram ao menos duas vezes na história do capitalismo enquanto um sistema mundial, quando da emergência de novas éticas/práticas empresariais. Essas novas formas de gerenciar e operar atividades empresariais não foram imediatamente reconhecidas nem aceitas como legítimas nos ambientes em que emergiram e em que primeiramente iniciaram suas operações. Depois de algum tempo, entretanto, essas mesmas “inovações” passaram progressivamente a tornar-se parte do estoque disponível de práticas à disposição dos agentes econômicos tornando-se progressivamente predominantes por longo período de tempo.

De modo bastante conciso foi demonstrado o impacto na economia mercantil holandesa no início do século XVII, com a inovadora organização, em termos de poder econômico e político, de um empreendimento monopolista de comércio com o Oriente – a VOC – e a racionalização de suas práticas mercantis e organizacionais, àquela época eticamente condenáveis (captura de navios, expropriação de cargas, institucionalização do contrabando e da escravidão), feitas por Hugo Grotius, um jurista talentoso que posteriormente foi reconhecido como o fundador do Direito Internacional. À época de sua criação, e mesmo depois, o comportamento da companhia continuava a ser reprovado por muitos de seus contemporâneos, ligados como estavam a ações empresariais mais convencionais e costumeiramente reconhecidas. Entretanto, nada impediu o modelo de operação da companhia holandesa de prosperar e de servir por dois séculos como a referência às companhias de comércio europeias.

De modo similar, ao final da guerra civil americana observou-se a emergência de um ambiente empresarial também novo, principalmente

---

devido à difusão de suas principais características – corrupção, especulação, agiotagem, suborno e toda sorte de irregularidades empresariais – que penetravam no tecido social da nação, atraindo à sua órbita partes significativas do estado americano. Uma vez mais os componentes éticos do mundo dos negócios e os desdobramentos econômicos que vieram a estimular durante aquele novo período da história econômica do país<sup>109</sup>, conhecida como a Era da Aparência (*Gilded Age*), serviu como um pré-requisito para o desenvolvimento do capitalismo industrial corporativo nos Estados Unidos e para as políticas que o estimularam – o Corolário Roosevelt e a Diplomacia do Dólar. Essa genuína herança daquele ambiente ético/moral precedente marcou o perfil que as corporações americanas utilizariam para crescer, especialmente na periferia da economia mundial. Tal conjunto de fatores acabou por determinar, em um primeiro momento, as ações do Estado e das operações empresariais nos Estados Unidos para, em seguida, estender-se pelo continente americano e além. Essa nova ética empresarial tornou-se fundamental para alavancar o capital americano para seu bem-sucedido empreendimento de organizar “seu” ciclo sistêmico de acumulação. Além disso, tal como no caso holandês, houve também na ascensão americana um ideólogo que racionalizou a legislação da arbitragem e atualizou os direitos de extraterritorialidade, pavimentando juridicamente o caminho americano para a hegemonia. Pode-se encontrar a versão americana de Hugo Grotius na figura de John Basset Moore.

Esses exemplos de “inovações” éticas suportam a visão de que o que é pensado contemporaneamente a respeito das práticas empresariais ilícitas encontra paralelo no passado, especialmente em relação ao período de suas ocorrências e pelo menos em algumas de suas principais manifestações. No primeiro caso, pode-se notar que as “inovações” e transformações econômicas ocorridas nas Províncias Unidas na passagem do século XVI para o

---

<sup>109</sup> Foram essas práticas desonestas que inspiraram Mark Twain a resumi-las como segue: “Qual é o principal objetivo do homem? ... Ficar rico. De que modo? Desonestamente, se pudermos; honestamente se precisarmos.” Comentando a respeito do autor dessa famosa frase, Jeff Randall fez o seguinte comentário: “Se fossem distribuídos prêmios por cinismo, Twain certamente teria recebido uma medalha de ouro. Esse comentário, publicado pela primeira vez no *The New York Tribune* em 1871, era típico de um escritor que acreditava que a verdade era o bem mais valioso, e que por isso deveríamos ‘economizá-la.’” (RANDALL, Jeff. Disponível em: <[www.telegraph.co.uk/finance/newsbysector/banksandfinance](http://www.telegraph.co.uk/finance/newsbysector/banksandfinance)>).

XVII e nos Estados Unidos no final do século XIX e início do XX emergiram no contexto de crise de hegemonia e de declínio econômico sistêmico. Em ambos os casos podem ser entendidos como medidas anticíclicas que vieram para expandir e controlar mercados, em primeiro lugar, e utilizar a força de trabalho não proletária das periferias, em segundo. Desse modo, a resultante transformação econômica trazida por essas “inovações” éticas surgiu a partir da expansão para as periferias (ou para as arenas externas) da economia-mundo capitalista. O mesmo fenômeno pode agora ser observado no caso da atual banalização do ilícito, que também apresenta a mesma intenção explícita, que é a de ampliar e manter mercados ao mesmo tempo em que manifesta a necessidade de trabalho casual, itinerante e precário para reduzir custos e enfrentar o acirramento da concorrência em escala mundial. Esse tipo de trabalho, no entanto, encontra-se agora também disponível nas áreas urbanas do centro.

Por fim, os tempos de expansão, opulência e ocaso do Capitalismo Mundial sintetizados nas peculiaridades da florescência holandesa, americana e oriental (chinesa?) assemelham-se às fases que usualmente costumamos dividir o tempo de nossas vidas. Juventude, maturidade e velhice podem bem ser os sentidos desses três momentos do sistema-mundo capitalista tratados acima. Assim, como na vida das pessoas, o século XVII teve todo um mundo para conquistar; o século XIX todo um mundo para explorar; e o XXI terá todo um passado para recordar e lamentar...

## Referências

ALLEN, Howard W.; ALLEN, Kay Warren. “Vote Fraud and Data Validity.” *In*: CLUBB, Jerome M.; FLANIGAN, WILLIAM H.; ZINGALE, Nancy H. (eds.). **Analysing Electoral History: A guide to the Study of American Vote Behavior**. Beverly Hills, California: Sage Publications, 1981.

ARGERSINGER, Peter H. “New Perspectives on Election Fraud in the Gilded Age.” **Political Science Quarterly**, vol. 100, n. 4, p. 669-687, Winter 1985-6.

BARAN, Paul. **A Economia Política do Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

---

BOXER, C.R. **The Dutch Seaborne Empire: 1600-1800**. New York: Alfred Knopf, 1965.

BRAUDEL, Fernand. **The Structure of Everyday Life**. New York: Harper & Row Publishers, 1981.

\_\_\_\_\_. **The Perspective of the World**. New York: Harper & Row Publishers, 1984.

BROAD, Dave. **The Periodic Casualization of Work**. The Informal Economy, Casual Labor, and the *longue Durée*, In: TABAK, F. e CRICHLAW, M. A., **Informalization: Process and Structure**. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2000, p. 23-46.

CACCIAMALI, Maria C. “Globalização e processo de informalidade”. **Economia e Sociedade**, Campinas, n. 14, p. 153-174, jun. 2000.

CASTELL, Manoel. “L’urbanisation dépendent en Amérique Latine”. **Espaces et Sociétés**, n. 3, jul. 1971.

DE VRIES, Jan. “The limits of globalization in the early modern world”. **Economic History Review**, n. 63, 3, p. 710-733, 2010.

FURTADO, Celso. **Subdesenvolvimento e Estagnação na América Latina**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1966.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio** – 2011. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. 2012.

JONES, Evan T. “Illicit business: accounting for smuggling in mid-sixteenth-century Bristol”. **Economic History Review**, LIV, n.1, p. 17-38, 2001.

KOWARICK, Lúcio. **Capitalismo e Marginalidade na América Latina**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1975.

MAHONEY, Timothy R. . “Middle-Class Experience in the United States in the Gilded Age, 1865-1900”. **Journal of Urban History**, n. 31, p. 355, 2005.

QUIJANO, Aníbal. “La formation d’un univers marginal dans les Villes d’Amérique Latine”. **Espaces et Sociétés**, n. 3, jul., 1971 .

PIORE, Michael J.; SABEL, Charles F. **The Second Industrial Divide: Possibilities for Prosperity**. New York: Basic Books, 1984.

---

RUGGIERO, Vincenzo. **Crime and Markets: Essays in Anti-Criminology**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

TABAK, Faruk. **The Rise and Demise of Pax Americana and the Changing Geography and Structure of Production** *In: FARUK, T. e CRICHLLOW, M. A., op cit, p. 71-90.*

TABAK, Faruk; CRICHLLOW, Michaeline A. **Informalization: Process and Structure**. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2000.

TELLES, Vera S. “Illegalismos Urbanos e a Cidade”. **Novos Estudos – Cebrap**, p. 153-173, jul. 2009.

TWAIN, Mark. *The Gilded Age: A Tale of Today*. *In: \_\_\_\_\_*. **The Complete Works of Mark Twain**, Delphy Classics, Kindle e-books, 2011.

VAN ITTERSUM, Martine Julia. **Introduction to the Commentary on the Law of Prize and Booty (1603) by Hugo Grotius**. Indianapolis: The Online Library of Liberty, Liberty Fund, Inc., 2006.

VEESER, Cyrus. “Inventing Dollar Diplomacy: The Gilded-Age Origins of the Roosevelt Corollary to Monroe Doctrine”. **Diplomatic History**, vol. 27, n. 3, p. 301-326, 2003.

WALLERSTEIN, Immanuel. **The Modern World-System I**. New York: Academic Press Inc., 1974.

\_\_\_\_\_. “Merchant, Dutch or Historical Capitalism?” **Review**, vol. 19, spring, 1997.

WIEBE, Robert H. **The Search for Order: 1877-1920**, New York: Hill and Wang, 1967.

WHITE, Richard. “Information, Markets, and Corruption: Transcontinental Railroads in the Gilded Age”. **The Journal of American History**, vol. 90, n. 1, p. 19-43, 2003.

WILSON, Eric. “Making the World Safe for Holand: De Indis of Hugo Grotius and International Law as Geoculture”. **Review**, Fernand Braudel Center, v. XXXII, n. 3, 2009.

---